TERMO ADITIVO N.º 001
CONTRATO N.º 068/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ADEJOR DO BRASIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 04.061.219/0001-51, com sede à Av. Fernando Ferrari, 650, Bairro Centro, município de Muçum/RS, CEP 95.970-000, telefone n.º (51) 3755-1319, e-mail: adejor@bol.com.br, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Marcelo Agostini, brasileiro, solteiro, empresário, sócio administrador, inscrito (a) no CPF sob n.º 695.559.230-00, RG n.º 4058231756, residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, 295, Bairro Centro, município de Muçum/RS, CEP 95.970-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 068/2022, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 005/2022,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto o **acréscimo de quantidades na aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente,** conforme justificativa emitida pela respectiva Secretaria, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pela Sra. Prefeita Municipal, em anexo. Segue abaixo a descrição do objeto:

Item	Quant. Total	Unidade	Descrição
85	**1**	Unid.	**CONTAINER DE LIXO 700 LITROS COM PEDAL**, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. RESISTENTE AO IMPACTO POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. CAPACIDADE PARA 700 LITROS E CONTA COM RODAS DE BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 200MM DE DIÂMETRO. POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS, E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. QUE POSSUA MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. **COR VERDE**. DEVE SER APROVADO PELA NORMA ABNT NBR 15911-3.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor total de **R$ 2.229,00 (dois mil duzentos e vinte e nove reais) para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente,** entendido este como o preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é a contar de 04 de julho de 2022, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe inciso IV do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 30 de junho de 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Marcelo Agostini,
ADEJOR DO BRASIL LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Maria Angélica Griebler,
CPF: 030.332.890-88.

Daniela Laisa Kolling,
CPF: 021.587.040-98.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO